

LEI Nº 4.002 DE 02 DE ABRIL DE 2009

Inclui novas Metas no ANEXO I do PLANO PLURIANUAL vigente, Lei Municipal nº. 3.536/2.005 e no ANEXO I das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, Lei Municipal nº. 3.911/2.008.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no ANEXO I do Plano Plurianual (PPA), Lei nº 3.536/2.005, a seguinte Meta:

06 - EDUCAÇÃO:

META 06.69 - Aquisição de áreas de terras para ampliação de Escolas Municipais:

OBJETIVO: "Aquisição de áreas de terras, visando a ampliação das Escolas Municipais, como segue:
Uma área de terra para ampliação do espaço físico da Escola Municipal de Ensino Fundamental PEDRO HERRERIAS;
Uma área de terra para ampliação do espaço físico da Escola Municipal de Ensino Fundamental ANTÔNIO ZAMBRZYCKI.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no ANEXO I das Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 3.911/2.008, a seguinte Meta:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA (EDUCAÇÃO)
META 08.116 - Aquisição de áreas de terras para ampliação de Escolas Municipais:

OBJETIVO: "Aquisição de áreas de terras, visando a ampliação das Escolas Municipais, como segue:

Uma área de terra para ampliação do espaço físico da Escola Municipal de Ensino Fundamental PEDRO HERRERIAS;

Uma área de terra para ampliação do espaço físico da Escola Municipal de Ensino Fundamental ANTONIO ZAMBRZYCKI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de abril de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração.